



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 230

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		53
Atos do Poder Executivo	1	10	53
Vice-Governadoria		14	
Casa Militar		15	
Casa Civil.....	5	15	54
Secretaria de Estado de Governo		16	55
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		17	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural			55
Secretaria de Estado de Cultura			55
Secretaria de Estado de Educação.....	5	17	58
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	17	58
Secretaria de Estado de Obras.....	7	18	59
Secretaria de Estado de Saúde	7	18	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública		22	62
Secretaria de Estado de Transportes		47	63
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		47	64
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	8	47	64
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	8	48	65
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		49	65
Secretaria de Estado de Esporte.....			65
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		49	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	8		65
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	8	50	66
Secretaria de Estado da Criança.....	9	50	66
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios.....			66
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		51	66
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		51	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		52	66
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9	52	
Ineditoriais			67

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 5.025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

Dispõe sobre a prestação do serviço denominado couvert.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 3º É vedado ao fornecedor servir couvert sem prévia solicitação do consumidor, em porções não individuais, salvo se oferecido gratuitamente.

Parágrafo único. O serviço prestado em desconformidade com o previsto no caput não gera qualquer obrigação de pagamento.

Brasília, 04 de novembro de 2013

Deputado WASNY DE ROURE

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.786, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue e cria cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.787, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue e Cria os cargos, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 2º Fica Criada a Ouvidoria na Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, a Unidade Administrativa e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 34.787, de 04 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS - COORDENAÇÃO DE EVENTOS - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA - Assessor, DFA-14, 01.

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 34.787, de 04 de novembro de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS - Assessor Técnico, DFA-06, 04.

DECRETO Nº 34.788, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue e Cria os cargos, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 2º Fica Criada a Subsecretaria de Comunicação Social, na Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, a Unidade Administrativa e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 1º do Decreto nº 34.788, de 04 de novembro de 2013)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE NOVAS MÍDIAS - COORDENADORIA DE NOVAS MÍDIAS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE FOTOGRAFIA - Diretor, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE APOIO E INFRAESTRUTURA - Gerente, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS - COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES SOCIAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º do Decreto nº 34.788, de 04 de novembro de 2013)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE NOVAS MÍDIAS - COORDENADORIA DE NOVAS MÍDIAS - Coordenador, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-13, 02; Assessor, DFA-12, 02 - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS - Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 03.

DECRETO Nº 34.789, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a estrutura administrativa da Coordenadoria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º A Coordenadoria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura administrativa:
1 COORDENADORIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
1.1 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
1.1.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL
1.1.2 GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGOS
1.2 DIRETORIA DE GESTÃO
1.2.1 GERÊNCIA DE PLENÁRIAS
1.2.2 GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO
1.2.3 GERÊNCIA DE CERIMONIAL

1.3 DIRETORIA DO OBSERVATÓRIO DE EQUIDADE
Art. 2º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, e exonerados os atuais ocupantes.
Art.3º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º, do Decreto nº 34.789, de 04 de novembro de 2013)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENARIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE CERIMONIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE PLENÁRIAS - Gerente, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º, do Decreto nº 34.789, de 04 de novembro de 2013)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENARIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE PLENÁRIAS - Gerente, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CERIMONIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DO OBSERVATÓRIO DE EQUIDADE - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01.

DECRETO Nº 34.790, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.330.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, III, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 098.003.720/2013 e 098.003.721/2013, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS crédito suplementar, no valor de R\$ 4.330.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 2013
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO		II		DESPESA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						53.000.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001475	0085	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	53.000.000	
								53.000.000
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						53.000.000
12.361.6221.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001875	0015	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
			99	31.90.11	0	100	53.000.000	
								53.000.000
2013AC00437							TOTAL	106.000.000

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 0414.000509/2013. Interessado: AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – TERRACAP. Assunto: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria, conhecer os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 e autorizar a assinatura do mesmo pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal– TERRACAP/DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 04 de novembro de 2013.

WILMAR LACERDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 entre a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal– TERRACAP/DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.

Brasília, 04 de novembro de 2013.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 170, de 17 de outubro de 2013, da Administração Regional de Ceilândia, publicada no DODF Nº 221, de 23 de outubro de 2013, ONDE-SE LÊ “... CARLOS VICENTE DA TRINDADE FERNANDES...”, LEIA-SE “...VICENTE DA TRINDADE FERNANDES...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:
DE: U.O: 09.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.
U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.5373
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.5706
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9819
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9820
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
44.90.51 100 R\$ 615.866,64
OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados para execução de campo de futebol com grama sintética, alambrado e passeio na QN 319 Área Especial 01, conforme processo nº 142.000.401/2013 e Ofício nº 1128/2013 - GAB / ADM – Samambaia Sul.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
RISOMAR DA SILVA CARVALHO NILSON MARTORELLI
Administrador Regional de Samambaia Diretor presidente
U.O Cedente U.O. Favorecida

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 23/08/13, página 8.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até o dia 08/11/2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica e Julgadora do Chamamento Público nº 03/2013, estipulado no art. 3º da Portaria nº 261, de 11 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 218, de 18/10/2013, p. 26.
Art. 2º Divulgar o novo cronograma do Chamamento Público nº 03/2013 no sítio <http://www.se.df.gov.br>.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JACY BRAGA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA
Em 04 de novembro de 2013
Processo: 080.008.176/2013. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. ASSUNTO: Pagamento de Despesas com Pessoal. Considerando as informações da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira e em conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, a Subsecretária de Administração Geral RESOLVE: RECONHECER a dívida, AUTORIZAR e DETERMINAR a execução da despesa por determinação judicial, no valor de R\$ 626,57 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 08, Empresa 652/Inativos do mês de outubro/2013, à conta do elemento de despesa 31.90.92.

Processo: 080.004.318/2010 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. ASSUNTO: Pagamento de Ressarcimento de salário e Encargos Sociais. Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais de 2009 serão realizadas com dotações orçamentárias do exercício de 2013 e em conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta SOF/SEF nº 2, de 27 de janeiro de 2011, a Subsecretária de Administração Geral RESOLVE: RECONHECER a dívida, AUTORIZAR e DETERMINAR a execução da despesa no valor de R\$ 3.254,05 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), destinado ao ressarcimento de salários e encargos sociais da servidora Maria Neusa Santana Ferreira da Secretaria da Educação e Cultura do Governo do Estado do Tocantins/TO, à conta do elemento de despesa 31.90.92.
ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.008731/2013, EDSON DE ARAUJO RAPOSO, ITBI, 2011, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 042.001126/2013, RODRIGO GODE DE ALMEIDA, ITBI, 2011, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.008625/2013, MARIA APARECIDA FONSECA, ITBI, 2013, POR

FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007660/2013, THIAGO JOSE ALVES DE ALMEIDA, IPTU/TLP, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.008436/2013, PAULO FELIPE DE OLIVEIRA COSTA, IPTU, 2012/2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 040.003704/2012, ASSOCIAÇÃO MEDICA DE ASSISTENCIA INTEGRADA – AMAI, ISS, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011. RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Assunto: Isenção de Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA para veículo automotor novo. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.733, de 28/12/2011, e no art. 3º do Decreto nº 33.562/2012, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do IPVA para o (s) veículo (s) novo (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa(s), exercício e motivo: 043.004326/2013, MEIRA MORAIS ADVOGADOS, JKM 4679, 2013, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer, sem efeito suspensivo, da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011. RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Assunto: Isenção ITCD – Lei nº 3.804/2006 e/ou nº 1.343/96. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e fundamentado na Lei nº 3.804/2006 E/OU 1.343/96, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, aos interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem de processo, beneficiário, de cujus e motivo: 127.011848/2013, ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, ALLAN SIDNEY PEDROSA SILVA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011. RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Assunto: Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17/12/1985 e/ou Lei nº 4.727, de 28/12/2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.011952/2013, PABLO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 784.031.621-20, JIS 3233, 2013, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011. RICARDO PASSOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 03, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço DIATE/SUREC nº 6/2009, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, DECIDE: DECLARAR a inadmissibilidade da consulta formulada por ON EVENTOS E COMERCIO DE BRINDES LTDA, constante do processo administrativo nº 0127.003759/2013, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no art. 56, III da Lei nº 4.567/2011. Publique-se, dê-se conhecimento à consulente, após, archive-se. Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 do citado diploma legal. RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.001.869/2013, JOSE MARIA DA SILVA, FRANCISCA IGIDIO DA SILVA, o valor do espólio ultrapassa o limite legal em vigor. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Dec. n.º 33.269/2011. REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis n.º 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.352/2013, JOÃO FRANCISCO DE LIMA, QD 116 CJ 07 LT 03 RECANTO DAS EMAS, 4698751-7, 2013, não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência. REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 73, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis n.º 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.733/2013, SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, QD 418 CJD LT 29 SANTA MARIA, 4668305-4, 2013 (a partir de 21/10), não reside no imóvel; 044.001.733/2013, JOAO LIBERATO DE FREITAS, QD 418 CJ J LT05 SANTA MARIA, 4668468-7, 2013, (a partir de 21/10), óbito do titular do imóvel; 044.001.733/2013, NORMI FRANCISCA DA CRUZ, QD 55 LT 18 BL B APT 508 ST CENTRAL GAMA, 4623242-7, 2013 (a partir de 25/10), não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação. REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 70, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.
Isenção IPVA – Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no Art. 4º, Inciso VII da Lei 7.431/1985, regulamentada pelo Decreto 34.024/2012, bem como no Artº 1º, Inciso V da Lei 4.727/11, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para pessoa(s) portadora(s) de deficiência(s) física(s), visual(ais), mental(ais) severa(s) ou profunda(s), ou autista(s), do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício e Motivo: 047-001391/2013, Eneida Ribeiro de Melo, 828.697.821-87, JDQ 0066, 2013, requerente não é Pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista e seu filho deficiente não é proprietário do veículo, bem como não foi apresentado Termo de Curatela, conflitanto com o Artigo 1º, Inciso V, alínea “b”, da Lei 4.727/2011 e com o Artigo 6º, Inciso V, alínea “b” do Descreto 34.024/2012; 047-001383/2013, Danielle Christian Alves Silva, 493.152.931-34, JGM 7352, 2013, requerente não é Pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista e seu filho deficiente não é proprietário do veículo, bem como não foi apresentado Termo de Curatela, conflitanto com o Artigo 1º, Inciso V, alínea “b”, da Lei 4.727/2011 e com o Artigo 6º, Inciso V, alínea “b” do Decreto 34.024/2012; 047-001411/2013, Marlene da Silva Martins, 266.237.147-15, JKO 2564, 2013, requerente já usufruiu o benefício para o veículo JIB 1946 transferido pra outra UF sem recolhimento do IPVA, conflitanto com o §1º do Artigo 1º da Lei 4.727/2011, bem como com os §§ 8º, 9º e 20 do Artigo 6º, do Decreto Nº 34.024/2012; 047-001409/2013, Louize Alves Vieira, 879.995.871-68, JKM 1526, 2013, requerente já usufruiu o benefício para o veículo JHC 5962 transferido pra outra UF sem recolhimento do IPVA, conflitanto com o §1º do Artigo

1º da Lei 4.727/2011, bem como com os §§§ 8º, 9º e 20 do Artigo 6º, do Decreto Nº 34.024/2012. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 71, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

Isenção de ICMS – Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide INDEFERIR o(s) requerimento(s) de Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o(s) veículo(s) pertencente(s) à(s) pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, do(s) contribuinte(s) a seguir nominado(s), relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 0043-004022/2013, Francisco José Feliciano, 221.792.591-15, possui débitos para com a Fazenda Pública Distrital, conflitando com o disposto no § 3º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 38/2012, bem como com o subitem 130.1, Inciso III, do Anexo I ao Decreto 18.955/1997, deficiência sem previsão legal, conflitando com o Inciso I da Cláusula Segunda e com o § 1º da Cláusula Terceira, ambos do Convênio ICMS 38/2012, bem como com o subitem 130.5, Inciso I do Anexo I ao Decreto 18.955/1997 e CNH sem restrições referentes ao condutor e adaptações necessárias ao veículo, conflitando com o Inciso III da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 38/2012, bem como com o subitem 130.5, Inciso III do Anexo I ao Decreto 18.955/1997. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 72, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Alteração de Alíquota de IPTU imóvel não residencial edificado, com utilização exclusivamente residencial – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134 da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de alteração de alíquota de IPTU de imóveis não residenciais edificados, com utilização exclusivamente residencial, abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Imóvel, Exercício, Motivo: 047-001395/2013, Afonso da Aparecida Alves da Silva, 311.738.701-30, 5107172-X, 2013, solicitação intempestiva conflitando com o Art. 2º da Portaria 168/2010. Deferido para os exercícios seguintes, desde que mantidas as condições constantes no Decreto 28.445/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, aqui subsidiariamente aplicado, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art.1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço - DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no art. 5º inciso VII da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e art. 2º, inciso XII, da Lei 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP para o(s) imóvel(is) a seguir citado, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - ENDEREÇO - INSCRIÇÃO - MOTIVO: 0046-003082/2013 – FRANCISCO DOS SANTOS SILVA – QNO 19 CONJUNTO 22 CASA 25 EXPANSÃO DO SETOR O - CEILÂNDIA/DF – 45388962 – Contribuinte percebe rendimentos superior a 2(dois) salários mínimos mensais. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria nº 648,

de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado no convênio ICMS 03/2007, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – MOTIVO : 0043003884/2013 – ELI BATISTA TEODORIO, ICMS, Contribuinte não cumpriu o prazo de 03 (três) anos para o veículo placa JIB3781, adquirido em 21/02/2011. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70 da Lei Nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art.1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço - DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no art. 5º inciso VII da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e art. 2º, inciso XII, da Lei 4.022/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP para o(s) imóvel(is) a seguir citado, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - ENDEREÇO - INSCRIÇÃO - MOTIVO: 0046-002564/2013 – ANTONIO PEREIRA DA SILVA – QNN 25 CONJUNTO C CASA 07 - CEILÂNDIA/DF – 35211407 – Contribuinte não comprovou ser o proprietário do imóvel em referência. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.088ª DE 31.10.2013

Processo 112.005.179/2000- A Diretoria, acolhendo o voto do Relator, o contido nos autos e sobretudo, a necessidade de se regularizar pendências relacionadas a débitos de ex-empregados, registrados na conta contábil n.º 112299900 – Outras Responsabilidades em Apuração, conforme recomendação contida em Relatórios de Auditoria da Controladoria da Corregedoria Geral do Distrito Federal, entre as quais o débito no valor de R\$ 1.492,55(um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) registrado em nome do ex-empregado JULIÃO ALVES DAS NEVES, já falecido, e ainda os termos da autorização do Diretor Presidente, fl.50, para desistência da ação com base nas informações da ASJUR/PRES e AUDIT/PRES respectivamente, fls. 75/76 e 88, RESOLVE: AUTORIZAR, com amparo no Artigo 25, inciso XVIII do Estatuto Social, a baixa contábil do valor supracitado. RELATOR: Diretor Financeiro Evandro de Souza Machado.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 299, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão das atividades do grupo de trabalho criado para elaborar projeto de Reestruturação da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria nº 233, de 04 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 186, de 06 de setembro de 2013. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 480, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 (*)

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 151/2012, proferido em 24 de junho de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 151/2012, ofertado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina, e o adotar como razão subsidiária de decidir, determinando o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Oficiar o E. Tribunal de Contas do Distrito Federal, no sentido de encaminhar o presente julgamento, nos termos da R. Decisão nº 1522/2009, dessa Corte de Contas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 229 no dia 04/11/2013 página 41.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e treze, às nove horas, no Ed. Sede da SEMARH/DF - sala de reuniões, 4º andar, ocorreu à quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM/DF, sob a seguinte pauta: item um - Edital de Demanda Induzida - Edital 01/2013 e respectivo Termo de Referência; Item dois - Regimento Interno do FUNAM e item três - outros. Justificaram ausência: JOÃO BOSCO COSTA DIAS Conselheiro Titular (OSCIPI) e ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL JÚNIOR, Conselheiro Titular (Unb). Constatado o quórum para a abertura da reunião o vice presidente do CAF/FUNAM, Sr. PAULO PENHA DE LIMA, procedeu a abertura da reunião com a apresentação do item um da pauta que foi posto em discussão o Edital de Demandas Induzidas nº 01/2013 e respectivo Termo de Referência - TR. A matéria em questão foi discutida pelos conselheiros e as sugestões acatadas. Diante disso, foram realizados os ajustes necessários e consolidado o documento final. Os conselheiros aprovaram por unanimidade o referido edital e respectivo termo de referência, que será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF. Sobre o item dois da pauta ficou decidido que os conselheiros apresentarão suas sugestões quanto à alteração do regimento interno do FUNAM até o dia 28/10/2013. Na ocasião foi informado que o Conselheiro JOÃO BOSCO COSTA DIAS, enviou sua contribuição para o email do CAF. Conforme o item três foi lida e aprovada a ATA da 4ª reunião ordinária do CAF, realizada em 16 de outubro de 2013. Não havendo mais considerações, o vice presidente do CAF deu por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos conselheiros presentes para leitura e assinatura e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. PAULO PENHA DE LIMA, Vice Presidente (SEMARH); NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, Conselheiro Titular (IBRAM/SEMARH); EDUARDO GOMES GONÇALVES, Conselheiro Titular (UCB); ELITON MENDES BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB); REINALDO COSTA, Conselheiro Suplente (SEMARH) e LUDMYLA MACEDO DE C. E MOURA, Conselheira Suplente (SEMARH).

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da faculdade prevista no artigo 214, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por trinta (30) dias, a partir de 10/11/2013, o prazo estabelecido na Instrução Nº 105 de 05 de setembro de 2013, publicada no DODF Nº 187, página 07 de 09/09/2013, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Sindicante Nº 094.000.774/2013.
Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da faculdade prevista no artigo 214, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por trinta (30) dias, a partir de 08/11/2013, o prazo estabelecido na Instrução Nº 114 de 07 de outubro de 2013, publicada no DODF Nº 211, página 16 de 09/10/2013, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Sindicante Nº 094.000.621/2013.
Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 14, artigo 1º, publicada no DODF nº 229, de 04 de novembro de 2013, página 69, ONDE SE LÊ: "... processo nº 371.000.251/2009...", LEIA-SE: "... processo nº 371.000.847/2008".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996; e de acordo com o inciso I, artigo 38, do Decreto nº 16.098/1994, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
De: UO 44.101/UG: 440.101 –Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania Para UO 09.111/UG: 190.111 –Região Administrativa IX – CEILÂNDIA
PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR TOTAL
04.122.6009.8517.7250 33.90.39 100 R\$ 20.000,00
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas pelo fornecimento de energia elétrica à Unidade do NA HORA instalada no Shopping Popular da Ceilândia.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
ALÍRIO NETO ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Justiça, Administrador Regional da Ceilândia
Direitos Humanos e Cidadania do DF Unidade Orçamentária Favorecida
Unidade Orçamentária Cedente

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: DEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 361-004898/2009, 751881, MARIA IZABEL BASTOS-ME, 26.491.704/0001-06; 361-000299/2010, 838973, MANOEL CARDOZO DA SILVA, 113.913.671-20; 452-000001/2010, 764832, BEATRIZ MARIA AIRES VASQUEZ SALGADO ME, 03.548.581/0001-99; 361-000300/2010, 838911, RODRIGO CARVALHO MOREIRA – ME, 05.560.588/0001-51; 451-000008/2010, 764147, VERA INES SILVA MOULIN, 233.375.326-91; 455-000084/2010, 765038, LACIR DE SOUZA, 339.780.771-91; 451-002224/2009, 763379, GTC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, 04.760.753/0001-56; 455-000464/2012, 1106225, WILLIANS VEICULOS NACIONAIS E IMPORTADOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, 38.016.580/0001-88; 451-002229/2009, 763388, ESPÓLIO DE VITAL DE SOUZA AMARAL, 046.769.711-68; 361-006650/2009, 764213, ANA DA COSTA GOMES – ME, 02.003.937/0001-46; 451-002227/2009, 763554, ALUIZIO GANGA BIZERRA ME, 08.971.661/0001-76; 451-002231/2009, 761522, M N SOUZA ME, 05.791.935/0001-57; 454-004726/2009, 763377, ZULMIRA ALVES BESSA, 259.597.001-15; 361-006651/2009, 763151, FRANCISCO FORMIGA GONZAGA, 248.336.141-20; 454-004727/2009, 764404, LEILA TANIA SANTANA TEIXEIRA, 342.747.311-20; 451-002232/2009, 763786, NILSON CALISTO BARBOZA, 410.854.181-20; 452-001845/2009, 762341, JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO, 067.690.981-72; 361-006653/2009, 764125, GUILHERME SAMPAIO DE ALMEIDA – ME, 37.078.623/0001-97; 361-000292/2010, 839053, DAVI PEREIRA DE ARAUJO SOUSA, 691.596.881-49; 361-000302/2010, 838813, EDINALDO ALVES ESPINDOLA ME, 02.967.323/0001-84; 455-000085/2010, 765375, GERALDO ALVES DA SILVA, 525.629.485-72; 361-000303/2010, 838784, JUNTA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE TEOLOGICA BATISTA DE BRASILIA, 00.505.172/0001-17; 452-001846/2009, 763263, CIRILO JERUZALEM PINTO, 084.512.651-20; 455-002095/2009, 763774, FRANCISCO LUCIANODA SILVA, 073.164.101-91; 451-000007/2010, 763675, FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES MACHADO ME, 05.039.941/0001-52; 361-000276/2010, 765321, MARIA DE LOURDES PESSANHA, 223.812.101-30; 361-000298/2010, 839064, NECY PEREIRA DE ARAUJO SOUSA, 393.010.521-72; 454-003121/2009, 752611, MARIA SOELENE DE FATIMA OLIVEIRA ME, 01.680.397/0001-72; 361-004971/2009, 746691, LAERCIO TORRES, 076.637.221-91; 361-004554/2009, 744222, LUMINORT ILLUMINACAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 00.679.693/0001-90; 451-001324/2009, 749708, KFE COMERCIO PEÇAS USADAS E RECONDICIONADAS LTDA ME, 05.472.549/0001-00; 361-000304/2010, 838687, MACIEL PEIXOTO DE CAMPOS, 034.017.661-04; 361-000295/2010, 839127, RICARDO BARROS BARRETO MARTINS ME, 00.774.656/0001-61; 361-000282/2010, 763316, VALDIR MARTINS, 184.015.201-00.
Os motivos do deferimento dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.
MARCELO BATISTA GOMES

RETIFICAÇÃO
Na declaração de deferimento de revisão de lançamento nº 19, de 09 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 212, de 10 de outubro de 2013, página 07, ONDE SE LÊ: "...A COORDENADORA DE RECEITA...", LEIA-SE: "...O COORDENADOR DE RECEITA...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de registro das Obras Sociais do Grupo Espírita Guillon Ribeiro. A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do Regimento Interno do CDCA/DF e por decisão da 236ª Reunião Plenária Ordinária de 24 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 04 anos a contar da entrada em vigor desta resolução, registro das OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA GUILLON RIBEIRO - nº 493/2013, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo 417.000.998/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

REPUBLICAÇÃO (*)
EXTRATO DE PAUTA Nº 81/2013, SESSÕES PLENÁRIAS DO
DIA 29 DE OUTUBRO DE 2013. (**)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4645

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 5064/1994, Aposentadoria, ACYR RIBEIRO DE MAGALHAES; 2) 571/2000, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 1064/2003, Admissão de Pessoal, PMDF; 4) 1822/2004, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 5) 8497/2005, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, CODEPLAN; 6) 7259/2006, Auditoria de Regularidade, RA-RA-XXV - SCIA; 7) 36132/2007, Pensão Civil, Fabiana Silva Mendonça; 8) 1456/2008, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 9) 11380/2008, Auditoria de Regularidade, SDECT; 10) 33936/2008, Pensão Civil, MARIA HELENA LEMOS ESTEVES; 11) 3101/2009, Auditoria de Regularidade, RA-II - Gama; 12) 7107/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SES; 13) 8790/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, GVG; 14) 41356/2009, Contrato, Convênios e outros ajustes, SES; 15) 2836/2010, Aposentadoria, Iracema Setubal Monturil; 16) 7226/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE - Contas; 17) 11760/2010, Representação, Ministério Público de Contas; 18) 1606/2011, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 19) 1762/2011, Aposentadoria, Joaquim Basilio Damasceno; 20) 12469/2011, Tomada de Contas Especial, FDDC; 21) 14151/2011, Representação, CIDADÃO; 22) 19277/2011, Aposentadoria, Jose Edson do Nascimento; 23) 25773/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DER/DF; 24) 27903/2011, Aposentadoria, Irani Paes Teixeira; 25) 32176/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNPM; 26) 36198/2011, Representação, SES/DF; 27) 12013/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PROFLORA; 28) 14814/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 29) 15322/2012, Aposentadoria, Joselina Sales Cordeiro Albuquerque; 30) 15403/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 31) 17490/2012, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 32) 19964/2012, Tomada de Contas Especial, RA XIII - SANTA MARIA; 33) 24429/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF; 34) 25271/2012, Representação, WEG - EMPREENDIMENTOS DE OBRAS; 35) 29714/2012, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde; 36) 30330/2012, Aposentadoria, Maria do Carmo Ramos Brandão; 37) 31204/2012, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA; 38) 10520/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 39) 13987/2013, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 40) 14690/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 41) 16706/2013, Aposentadoria, Roberpaulo Ferreira Barboza; 42) 17745/2013, Representação, EMPRESA PRIVADA; 43) 17885/2013, Auditoria de Regularidade, Antonio Alves do Nascimento Neto; 44) 18156/2013, Auditoria de Regularidade, Luiza Helena Werneck Vercillo; 45) 23176/2013, Aposentadoria, Maria José Gonçalves Guimarães; 46) 24326/2013, Aposentadoria, Antonio Pinto da Rocha; 47) 24350/2013, Aposentadoria, Antero de Paiva Alves; 48) 25152/2013, Aposentadoria, Margot Latt Marinho; 49) 25772/2013-e, Pensão Militar, SIRAC; 50) 25799/2013-e, Pensão Militar, SIRAC; 51) 25799/2013-e, Pensão Militar, SIRAC; 52) 25799/2013-e, Pensão Militar, SIRAC; 53) 25853/2013, Auditoria de Regularidade, Antonio Pontes Távora; 54) 26035/2013-e, Pensão Militar, SIRAC; 55) 26469/2013, Aposentadoria, Regina Gomes Carvalho Valadares; 56) 27520/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 57) 27899/2013, Representação, SINDICATO; 58) 28046/2013, Licitação, caesb; 59) 32140/2013-e, Reforma (Militar), SIRAC; 60) 33724/2013, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 690/2001, Representação, 3ª ICE; 2) 925/2003, Auditoria Integrada, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 3) 1747/2003, Representação, SES; 4) 11912/2005, Tomada de Contas Especial, SUCAR; 5) 10073/2008, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 6) 3225/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SE; 7) 30222/2009, Pensão Militar, Maria Terezinha das Graças Silva Ferreira; 8) 31970/2009, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Saúde; 9) 3514/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Esporte; 10) 7960/2010, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; 11) 38684/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 2ª ICE; 12) 5415/2011, Auditoria de Regularidade, DFTRANS; 13) 18645/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Turismo do DF; 14) 32273/2011, Aposentadoria, Ismael

Candido da Silva; 15) 36678/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 16) 12234/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEA; 17) 13206/2012, Estudos Especiais, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 18) 23341/2012, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 19) 24070/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 20) 28599/2012, Licitação, PMDF; 21) 29382/2012, Tomada de Contas Especial, METRÔ; 22) 6943/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 23) 7052/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 24) 8199/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 25) 8431/2013, Licitação, NOVACAP; 26) 8830/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Saúde; 27) 15572/2013, Consulta, BRB; 28) 19403/2013, Aposentadoria, Maria de Fátima Ribeiro Alves; 29) 22102/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, RA-III; 30) 22340/2013, Aposentadoria, Lorena da Silva Ribeiro; 31) 22617/2013, Representação, MPC/TCDF; 32) 27864/2013, Admissão de Pessoal, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 33) 28488/2013, Admissão de Pessoal, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 34) 28500/2013, Admissão de Pessoal, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 35) 28739/2013, Admissão de Pessoal, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 36) 29522/2013, Solicitações de Informações, SINDSER-Sindic. dos Serv. e Empreg. da Adm. Dir., Fund., Autarquias, Empresas Púb. e Soc.Ec.M. do DF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1217/1992, Pensão Militar, MARIZETE MARIA DA SILVA CORDEIRO; 2) 1393/2000, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 15190/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, SETRAB; 4) 33202/2011, Aposentadoria, José Nazário Mação; 5) 6005/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 7346/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 7729/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 8) 8202/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 9) 8253/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 10) 16382/2013, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem; 11) 18830/2013, Representação, CODHAB; 12) 19047/2013, Aposentadoria, José Ferreira de Oliveira; 13) 19080/2013, Aposentadoria, Ivane de Souza Lima; 14) 24300/2013, Aposentadoria, Sebastião Bruno da Silva; 15) 25039/2013, Aposentadoria, Manoel de Sousa Pereira; 16) 26086/2013, Representação, 3ª DIACOMP;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 1359/2002, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Corpo de Bombeiros Militar do DF; 2) 36338/2005, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEFAU; 3) 43835/2006, Aposentadoria, Margarida Cardoso Leite; 4) 33448/2008, Estudos Especiais, TCDF; 5) 28309/2009, Representação, 3ª ICE - DIV. ACOMP.; 6) 36304/2010, Aposentadoria, Edi Alves das Neves; 7) 20755/2011, Inspeção, Ministério Público junto ao TCDF; 8) 20771/2011, Inspeção, Ministério Público junto ao TCDF; 9) 21115/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 10) 36724/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE-Contas; 11) 9475/2012, Tomada de Contas Especial, DER/DF; 12) 14911/2012, Pensão Civil, Adelina Izabel Sevilha da Silva; 13) 28530/2012, Licitação, SEPLAN; 14) 3456/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 15) 3634/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 16) 7796/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 17) 22730/2013, Edital de Concurso Público, Polícia Civil do Distrito Federal; 18) 31586/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 31721/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 31985/2013-e, Admissão de Pessoal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 21) 32078/2013-e, Reforma (Militar), SIRAC; 22) 32124/2013-e, Pensão Civil, SIRAC; 23) 33910/2013, Licitação, Secretaria de Estado de Turismo;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3067/1999, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 2308/2003, Tomada de Contas Especial, SSPDS; 3) 19739/2008, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 4) 24023/2008, Aposentadoria, Benedito Souza Lopes; 5) 5040/2009, Tomada de Contas Especial, BRB; 6) 40368/2009, Aposentadoria, Francisco Nicodemos Aguiar; 7) 12060/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 20496/2011, Inspeção, Ministério Público junto ao TCDF; 9) 20526/2011, Inspeção, Ministério Público junto ao TCDF; 10) 20593/2011, Inspeção, Ministério Público junto ao TCDF; 11) 20615/2011, Inspeção, Ministério Público junto ao TCDF; 12) 20763/2011, Inspeção, Ministério Público junto ao TCDF; 13) 21867/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 14) 16884/2012, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 15) 23716/2012, Tomada de Contas Especial, Transporte Urbano do Distrito Federal; 16) 30542/2012, Aposentadoria, Dercy Teodoro de Araújo; 17) 7818/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 18) 7826/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 19) 7842/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 20) 7869/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 21) 7907/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 22) 7915/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 23) 8156/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 24) 8180/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 25) 24083/2013, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 903

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 28670/2010, Representação, GPG; 2) 33610/2011, Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 15110/2005, Representação, Gabinete do Procurador Inácio M. Filho;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 21551/2012, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DF; 2) 34291/2013, Denúncia, CIDADÃO;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 28288/2007, Denúncia, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 2) 4337/2009, Representação, NOVACAP; 3) 30865/2013, Representação, Ministério Público junto ao TCDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 33449/2013, Denúncia, Secretaria de Estado de Cultura; 2) 34321/2013, Denúncia, TERRACAP;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 799

PRESIDENTE INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 34151/2013, Solicitações de Informações, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 7935/1993, Averbção de Tempo de Serviço, ISABEL NUNES TEIXEIRA DE SOUZA; 2) 5427/2008, Vantagem Pessoal, GUIMARÃES TELES DA SILVA;

(**) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

(*) Republicação do Extrato de Pauta nº 81/2013, por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 222, Seção I, edição de 24 de outubro de 2013, página 27.